LEI Nº 1.720 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA A SEMANA DO NORDESTINO'".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Cabreúva a **"SEMANA DO NORDESTINO"**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês dezembro.

Artigo 2º – Para comemorar a **"SEMANA DO NORDESTINO",** a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Educação, poderá organizar eventos visando a divulgação da cultura nordestina e demais eventos correlatos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de dezembro de 2005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva , em 14 de dezembro de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva